EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 63/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ANALISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DA SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ATOS-MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$135.180,18 (Cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
09/12/2026 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA
Aberto

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 1 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

SUMÁRIO

1 OBJETO 3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 10
7 DA HABILITAÇÃO 11
8 DOS RECURSOS 14
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 14
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 15
11 DO CONTRATO 15
12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS 15
13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 19
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 35
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 37
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006. 46
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 47
ANEXO VI - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) 49
ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 63

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 2 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/12/2026
HORÁRIO: 08:30 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2026, torna público que, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ANALISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DA SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ATOS-MG.** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-5340.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. **Modo de disputa "ABERTO".**

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ANALISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DA SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ATOS-MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.
2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.
2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:
2.2.1 Não será permitida a participação de licitantes na forma de consórcio, nos termos do art.15 da lei 14.133/2021;
2.2.1.1 Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da competitividade, pois

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 3 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais vantajosa.
2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;
2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:
I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:
2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/:
2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas.

Plano avulso	Mensal	Trimestral	Anual
R$ 107,00	R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 4 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;
2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
2.8.8 É condição indispensável para a participação no certame que a licitante mantenha em seu cadastro junto à plataforma eletrônica e em sua proposta comercial, número de telefone e endereço de e-mail válidos e de fácil comunicação, sob pena de ser responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de contato pela Administração.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema https://licitanet.com.br/, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 5 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do lote;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 6 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Caso o objeto do certame seja um serviço, nos campos 'Marca' e 'Fabricante' pode-se colocar 'serviço'.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item **4.1** do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário do lote.***

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R$ 10,00 (dez reais) inferior ao menor preço apresentado.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 7 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

5.14 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.21 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.23 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 8 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.24.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.24.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.24.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.24.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.24.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.24.2.2 empresas brasileiras;
5.24.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.24.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.26 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada lote, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.

5.27 Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada lote descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 9 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

5.28 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o lote.

5.29 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.30 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que a Pregoeira declarará o lote classificado para habilitação.

5.31 Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, a Pregoeira declarará o lote como fracassado.

5.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
e) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF;
f) Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF;
g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 10 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;
6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.
6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 11 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA
7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;
7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídas por lei;
7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 12 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os serviços nos quantitativos solicitados.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.2.4.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.
7.2.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES
7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 13 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 14 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 DO CONTRATO

11.1 Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo III, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.
11.1.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.
11.1.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 O Contrato terá vigência de até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

11.3 O preço do objeto do presente certame será fixo e irreajustável pelo período de 12(doze) meses.

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **11.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.
11.4.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 O contrato poderá ser extinto pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

13.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços e o quantitativo efetivamente entregue.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 15 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

13.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

13.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
13.5.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.6 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Atividades da Secretaria
02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900
Ficha: 223
Fonte:1.500.000.001

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCACAO - F.M.D.E
Manutenção Bens e Serviços das Creches
02.27.02.12.365.0030.2037.3390.3900
Ficha: 256
Fonte:1.500.000.001

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCACAO - F.M.D.E
Manutenção Atividades Ensino Fundamental
02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3900
Ficha: 243
Fonte:1.500.000.001

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCACAO - F.M.D.E
Manutenção Atividades Pré-escolar
02.27.02.12.365.0032.2039.3390.3900
Ficha: 263
Fonte:1.500.000.001
Conta Corrente:5427-5
Agência: 3038-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Manutenção Atividades Secretaria Saúde
02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.39.00
Ficha: 313
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut.Serv.Atencao Basica Saude
02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.39.00
Ficha 327
Fontes: 1.500.000.0000; 1. 600.000.0000 e 1.621.000.0000
Recursos Provenientes de repasses do Governo Federal, Estadual e Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 16 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Serv.Media/Alta Complexidade Saude
02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.39.00
Ficha 351
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM
02.29.01.10.302.0088.2058.3.3.90.39.00
Ficha 364
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut. Atividades Farmácia Básica
02.29.01.10.303.0044.2059. 3.3.90.39.00
Ficha 372
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
14.1.5 fraudar a licitação.
14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1 advertência;
14.2.2 multa;
14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 17 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1 Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
14.4.2 Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 18 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

15.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à Lei nº 14.133/2021, todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

16.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

16.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

16.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 19 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

16.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis (Lei nº 13.709/2018), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

16.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.3 Fica vedada, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021 a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

17.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

17.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

17.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Júnior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.8 Este Edital possui 07 (sete) Anexos, a saber:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006;
Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo VI – Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP);
Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 20 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

17.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-5340.

Campos Altos – MG, 06 de novembro de 2026.

_____

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 21 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

1– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ANALISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DA SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ATOS-MG.

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
01	Análise microbiológica de água	52	Serviço
02	Controle integrado de pragas e roedores (monitoramento mensal com desinsetização geral semestral)	24.932,96	M²
03	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 500 Litros	34	Serviço
04	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 1000 Litros	62	Serviço
05	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 3000 Litros	2	Serviço
06	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 5000 Litros	6	Serviço
07	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 10.000 Litros	2	Serviço

1.2 Considerando as características dos serviços, o objeto desta prestação de serviço pode ser caracterizado como bem comum ou serviço comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A presente contratação terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso.

2 – JUSTIFICATIVA
2.1 A necessidade da contratação de empresas especializadas em serviços de limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas para as unidades municipais de educação e saúde de Campos Altos-MG é crucial para garantir a saúde, segurança e bem-estar da comunidade escolar e dos usuários dos serviços de saúde. A qualidade da água e a eliminação de pragas são essenciais para prevenir doenças e criar um ambiente seguro e propício ao aprendizado e à recuperação de pacientes. A contratação desses serviços também assegura a conformidade com normas sanitárias, preserva a infraestrutura das instalações e impacta positivamente na qualidade de vida, desempenho acadêmico e recuperação dos pacientes, tornando-se, portanto, uma medida fundamental para o desenvolvimento integral da comunidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 22 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, cumprindo fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência e do futuro Contrato.

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4.3.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

4.4 Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: compras@camposaltos.mg.gov.br.

4.5 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo11 da IN nº 1234, de 2012.

4.6 Os serviços, devem ser prestados dentro do prazo estipulado no Estudo Técnico Preliminar, para não comprometer a execução do objeto, dentro prazo hábil estipulado.

4.7 Assumir a responsabilidade integral pela prestação de serviços, incluindo o transporte, mão de obra, hospedagem, qualquer máquina ou ferramenta, que incida na prestação de serviços, alimentação, todos estes custos, serão por conta da CONTRATADA;
4.7.1 A contratada deve fornecer todo material necessário, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução perfeita, do objeto desta contratação. Será responsabilidade da contratada arcar com os custos de deslocamento de materiais, ferramentas, e os custos com o funcionário, nas localidades de acordo com os órgãos responsáveis.
4.7.2 Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços e seguro contra acidente de trabalhadores e responsabilidade civil por danos a terceiros.

4.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.9 Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.

4.10 A empresa deverá promover a substituição, e refazer os serviços recusados que divergirem da especificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

4.11 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor **PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, E 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 23 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

4.12 A empresa deve utilizar equipamentos modernos e adequados para a realização dos serviços, garantindo a eficiência e a segurança dos procedimentos.

4.13 Todos os produtos utilizados para dedetização, desratização e controle de pragas devem ser registrados no Ministério da Saúde e estar de acordo com as normas de segurança e meio ambiente.

4.14 A empresa deve fornecer relatórios detalhados após a execução de cada serviço, contendo informações sobre os procedimentos realizados, produtos utilizados e resultados obtidos.

4.15 Devem ser disponibilizados laudos técnicos das análises de água e certificações dos serviços de dedetização, desratização e controle de pragas.

4.16 Os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos profissionais envolvidos e dos ocupantes das unidades escolares e de saúde.

4.17 A empresa deve adotar medidas de segurança para evitar a contaminação dos ambientes e proteger a saúde dos alunos, professores, funcionários e pacientes.

4.18 A empresa deve oferecer garantia para todos os serviços prestados, comprometendo-se a realizar novas intervenções em caso de resultados insatisfatórios ou reincidência de problemas.

4.19 A empresa deve oferecer capacitação e treinamento para os funcionários das unidades escolares e de saúde, orientando sobre práticas de prevenção e controle de pragas, bem como procedimentos de manutenção das caixas d'água e qualidade da água.

4.20 A empresa deve disponibilizar atendimento emergencial para resolver problemas imprevistos ou urgentes relacionados à limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas.

4.21 Atender a esses requisitos citado acima, é fundamental para garantir a qualidade, segurança e eficácia dos serviços, promovendo um ambiente escolar e de saúde saudável e adequado para o desenvolvimento educacional dos alunos e o tratamento dos pacientes de Campos Altos-MG.

5 - RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á manutenção dos serviços, e realização dos serviços, objeto desta contratação.

5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde.

5.3 A prestação de serviços, objeto deste Edital, à Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde, ocorrerá nos locais indicados no item **5.4 deste TR**, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos, de acordo com o **item 4.7, 4.7.1 e 4.7.2** deste TR, os serviços deverão ser iniciados em um prazo de até 10 dias corridos, a partir do pedido.

5.4 Os serviços devem ser feitos nos endereços listados a seguir:

Unidades de Saúde :
ESF I - Dr. Vitor Vieira Dos Santos – Avenida José Bueno De Paula, 220 - N.S. Aparecida.
ESF II - Antônio Barbosa Leão – Rua João Soares De Souza, Nº 1130 – Bairro Santa Terezinha;
ESF III - Franciso Santirocchi – Avenida Ruth Falco, Nº 638 – Bairro Camposaltinho;
ESF III Novo - Rua Capitão Virgílio Marques - Esquina Com Rua Cristiano Machado SN;
ESF IV - Jesus Cardoso – Rua Maria Rita Franco, Nº 465 – Bairro Centro;
Pronto Atendimento Municipal – Rua Cornélia Alves Bicalho, Nº 731 – Bairro Centro;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 24 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Centro de Especialidades – Rua Coronel Frederico Franco, Nº 526 – Bairro Centro;
Farmácia Básica – Avenida Vereador João Alegre, Nº 858 – Bairro Santa Terezinha;
Secretaria Municipal de Saúde – Getúlio Portela, Nº 221 – Bairro Centro;
Almoxarifado da Saúde - Palestina, 05 – Centro e
SAMU (Serviço De Atendimento Móvel De Urgência) - Rua Irmã Consolata Palesi, 582 - Boa Esperança

Unidades escolares:
Creche Municipal Olavo Liodonio da Silva: Rua: Três Marias nº 66 Bairro: Boa Esperança
Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida: Rua: Altair Gomes Silva nº392 Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Creche Municipal Nilda Caporali Cordeiro: Rua: Getúlio Vargas nº 865 Bairro: Camposaltinho
Creche Prof. Lucio Eustáquio da Silva: Rua: Dr. Getúlio Portela nº 915 Bairro: Santa Terezinha
Creche Municipal Madre Emanuella Favale: Rua: Capitão Virgílio nº 34 Bairro: Centro
E. M. Amélia Franco: Rua: Benedito Leandro nº 392 Bairro: Nossa Senhora Aparecida
F. M. Deiró Borges: Rua: Pratinha nº283 Bairro: Centro
Secretaria Municipal de Educação: Rua: Dr. Getúlio Portela nº585
E. M. Joaquim Domingos da Silva: Rua: Capitão Virgílio Marques nº555 Bairro: Camposaltinho
F. M. Inhazinha de Rezende Franco: Rua: Herculano Dias, s/n Distrito São Jerónimo
Projeto Curumim: Rua: José Maria da Costa nº 222 Bairro: Camposaltinho

5.5 O horário de execução dos serviços será das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.
5.5.1 O horário citado no item 5.5 deste TR, poderá ser alterado, desde de que tenha pedido formal para mudança dos mesmo, e a aceitação da secretaria requisitante.

5.6 Se o prazo de execução dos serviços coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.7 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo para execução dos serviços só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite da execução dos serviços.

5.8 Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A conclusão dos serviços executados, deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 25 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:
7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2 Os bens poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento
7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.
7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
7.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.
7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.
7.3.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:
7.3.4.1 Nome da instituição bancária;
7.3.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);
7.3.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;
7.3.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 26 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

7.3.4.5 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 Exigências de habilitação
8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica
8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista
8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 27 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

8.2.3.1 Qualificação Técnica
8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os serviços nos quantitativos solicitados.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira
8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.
8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações
8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta
8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n. º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;
8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 28 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 29 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documente fiscal.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 30 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1 advertência;
10.2.2 multa;
10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3,** a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 31 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total estimado da contratação é de **R$135.180,18 (Cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos)**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Análise microbiológica de água	52	Serviço	R$255,17	R$13.268,84
02	Controle integrado de pragas e roedores (monitoramento mensal com desinsetização geral semestral)	24.932,96	M²	R$3,50	R$87.265,36
03	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 500 Litros	34	Serviço	R$303,07	R$10.304,38
04	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 1000 Litros	62	Serviço	R$300,00	R$18.600,00
05	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 3000 Litros	2	Serviço	R$530,20	R$1.060,40
06	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 5000 Litros	6	Serviço	R$530,20	R$3.181,20
07	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 10.000 Litros	2	Serviço	R$750,00	R$1.500,00

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Atividades da Secretaria

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 32 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900
Ficha: 223
Fonte:1.500.000.001

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCACAO - F.M.D.E
Manutenção Bens e Serviços das Creches
02.27.02.12.365.0030.2037.3390.3900
Ficha: 256
Fonte:1.500.000.001

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCACAO - F.M.D.E
Manutenção Atividades Ensino Fundamental
02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3900
Ficha: 243
Fonte:1.500.000.001

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCACAO - F.M.D.E
Manutenção Atividades Pré-escolar
02.27.02.12.365.0032.2039.3390.3900
Ficha: 263
Fonte:1.500.000.001
Conta Corrente:5427-5
Agência: 3038-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Manutenção Atividades Secretaria Saúde
02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.39.00
Ficha: 313
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut.Serv.Atencao Basica Saude
02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.39.00
Ficha 327
Fontes: 1.500.000.0000; 1. 600.000.0000 e 1.621.000.0000
Recursos Provenientes de repasses do Governo Federal, Estadual e Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Serv.Media/Alta Complexidade Saude
02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.39.00
Ficha 351
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM
02.29.01.10.302.0088.2058.3.3.90.39.00
Ficha 364
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 33 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Manut. Atividades Farmácia Básica
02.29.01.10.303.0044.2059. 3.3.90.39.00
Ficha 372
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos;

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão dos serviços, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou
com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO
14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE
15.1 Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde.

Campos Altos – MG, 06 de novembro 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 34 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência:Banco:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
E-mail:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

LOTE					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit	R$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão)_____, (função na empresa)_____, residente a Rua, Avenida _____nº_____, em _____(Cidade), como responsável desta empresa.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 35 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do lote a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito;

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 36 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº 117.117.426-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº_____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo_____, Sr._____, CPF nº_____, adjudicatária do Pregão nº 63/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2026, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ANALISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DA SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ATOS-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 63/2026, homologado em ...../ /2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO
3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ ..... ( ).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL

3.4 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á manutenção dos serviços, e realização dos serviços, objeto desta contratação.

3.5 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 37 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

3.6 A prestação de serviços, objeto deste Edital, à Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde, ocorrerá nos locais indicados no item 5.4 do Termo de Referência, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos, de acordo com o item 4.7, 4.7.1 e 4.7.2 do Termo de Referência, os serviços deverão ser iniciados em um prazo de até 10 dias corridos, a partir do pedido.

3.7 Os serviços devem ser feitos nos endereços listados a seguir:

Unidades de Saúde :
ESF I - Dr. Vitor Vieira Dos Santos – Avenida José Bueno De Paula, 220 - N.S. Aparecida.
ESF II - Antônio Barbosa Leão – Rua João Soares De Souza, Nº 1130 – Bairro Santa Terezinha;
ESF III - Franciso Santirocchi – Avenida Ruth Falco, Nº 638 – Bairro Camposaltinho;
ESF III Novo - Rua Capitão Virgílio Marques - Esquina Com Rua Cristiano Machado SN;
ESF IV - Jesus Cardoso – Rua Maria Rita Franco, Nº 465 – Bairro Centro;
Pronto Atendimento Municipal – Rua Cornélia Alves Bicalho, Nº 731 – Bairro Centro;
Centro de Especialidades – Rua Coronel Frederico Franco, Nº 526 – Bairro Centro;
Farmácia Básica – Avenida Vereador João Alegre, Nº 858 – Bairro Santa Terezinha;
Secretaria Municipal de Saúde – Getúlio Portela, Nº 221 – Bairro Centro;
Almoxarifado da Saúde - Palestina, 05 – Centro e
SAMU (Serviço De Atendimento Móvel De Urgência) - Rua Irmã Consolata Palesi, 582 - Boa Esperança

Unidades escolares:
Creche Municipal Olavo Liodonio da Silva: Rua: Três Marias nº 66 Bairro: Boa Esperança
Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida: Rua: Altair Gomes Silva nº392 Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Creche Municipal Nilda Caporali Cordeiro: Rua: Getúlio Vargas nº 865 Bairro: Camposaltinho
Creche Prof. Lucio Eustáquio da Silva: Rua: Dr. Getúlio Portela nº 915 Bairro: Santa Terezinha
Creche Municipal Madre Emanuella Favale: Rua: Capitão Virgílio nº 34 Bairro: Centro
E. M. Amélia Franco: Rua: Benedito Leandro nº 392 Bairro: Nossa Senhora Aparecida
F. M. Deiró Borges: Rua: Pratinha nº283 Bairro: Centro
Secretaria Municipal de Educação: Rua: Dr. Getúlio Portela nº585
E. M. Joaquim Domingos da Silva: Rua: Capitão Virgílio Marques nº555 Bairro: Camposaltinho
F. M. Inhazinha de Rezende Franco: Rua: Herculano Dias, s/n Distrito São Jerónimo
Projeto Curumim: Rua: José Maria da Costa nº 222 Bairro: Camposaltinho

3.8 O horário de execução dos serviços será das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.
3.8.1 O horário citado no item 5.5 deste TR, poderá ser alterado, desde de que tenha pedido formal para mudança dos mesmo, e a aceitação da secretaria requisitante.

3.9 Se o prazo de execução dos serviços coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.10 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo para execução dos serviços só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite da execução dos serviços.

3.11 Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A conclusão dos serviços executados, deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso..

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 38 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

5.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços e o quantitativo efetivamente entregue;
5.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

5.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
5.5.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO
6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)
6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 39 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 40 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documente fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Atividades da Secretaria
02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900
Ficha: 223
Fonte:1.500.000.001

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCACAO - F.M.D.E
Manutenção Bens e Serviços das Creches
02.27.02.12.365.0030.2037.3390.3900
Ficha: 256
Fonte:1.500.000.001

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCACAO - F.M.D.E
Manutenção Atividades Ensino Fundamental
02.27.02.12.361.0025.2030.3390.3900
Ficha: 243
Fonte:1.500.000.001

FUNDO MUNIC. DES. DA EDUCACAO - F.M.D.E
Manutenção Atividades Pré-escolar
02.27.02.12.365.0032.2039.3390.3900
Ficha: 263
Fonte:1.500.000.001
Conta Corrente:5427-5
Agência: 3038-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Manutenção Atividades Secretaria Saúde
02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.39.00
Ficha: 313
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut.Serv.Atencao Basica Saude

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 41 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.39.00
Ficha 327
Fontes: 1.500.000.0000; 1. 600.000.0000 e 1.621.000.0000
Recursos Provenientes de repasses do Governo Federal, Estadual e Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Serv.Media/Alta Complexidade Saude
02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.39.00
Ficha 351
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM
02.29.01.10.302.0088.2058.3.3.90.39.00
Ficha 364
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut. Atividades Farmácia Básica
02.29.01.10.303.0044.2059. 3.3.90.39.00
Ficha 372
Fonte: 1.500.000.0000
Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5 fraudar a licitação.
11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 42 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1 advertência;
11.2.2 multa;
11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7** e **11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2** e **11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 43 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.
12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 44 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da **Servidora Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contrato o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
16.1 O CONTRATADO compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados, utilizados ou compartilhados no âmbito da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações.

16.2 O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3 A inobservância das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar, além da responsabilização civil, a aplicação das sanções previstas na LGPD e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis."

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, ... de ..... de 2026.

_____ _____
Frederico Nery Andrade Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:_____CPF:_____

_____CPF:_____

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 45 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 46 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 47 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 63/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 48 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO VI - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda:	Daniel Aparecido de Souza
Matrícula:	6519
E-mail institucional:	semusa@camposaltos.mg.gov.br
Telefone:	(37) 3426-5343

2. Identificação da demanda	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ANÁLISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG SENDO CRITÉRIO DE EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL E MUNICIPAL.
Quantidade:	Em anexo
Unidade de medida:	Em anexo

3. Justificativa
Os serviços de controles de pragas e roedores, higienizações de caixas d´águas e análises microbiológicas de água são exigências da Vigilância Sanitária e atender a essas exigências é fundamental para evitar penalidades e garantir a conformidade com as normas de saúde pública, demonstrando compromisso com a segurança e qualidade dos serviços prestados. A presença de pragas e roedores pode aumentar o risco de transmissão de doenças como leptospirose, dengue, febre tifoide, entre outras. Controlar esses vetores é essencial para proteger a saúde da população Em setores como cozinhas e refeitórios da Secretaria Municipal de Saúde, a presença de pragas pode contaminar alimentos, colocando em risco a segurança alimentar dos funcionários e pacientes. Um ambiente livre de pragas e roedores contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, promovendo o bem-estar dos colaboradores e pacientes. Roedores podem causar danos à infraestrutura dos prédios, como roer fiações elétricas e danificar estruturas, o que pode comprometer o funcionamento adequado dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. A higienização regular das caixas d'água e as análises microbiológicas da água são essenciais para garantir a qualidade da água consumida, prevenindo a contaminação por microrganismos patogênicos que podem causar doenças gastrointestinais e infecciosas.

4. Alinhamento estratégico
Não se aplica

5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda não elaborado, porém se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 49 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:
Nome: Daniel Aparecido de Souza
Cargo: Tec. Sup. Serviços Pub. III
Matrícula: 6519
E-mail institucional: semusa@camposaltos.mg.gov.br
Telefone: (37) 3426-9192

Nome: Valdirene Nunes Nascimento
Cargo: Coordenadora – Pronto Atendimento Municipal
Matrícula: 6383
E-mail institucional: pmcamposaltos@outlook.com
Telefone: (37) 3426-3140 / 3426-9198

Nome: Sandy Milena Martins Soares
Cargo: Coordenadora da Atenção Básica em Saúde
Matrícula: 31743
E-mail institucional: vigilanciaemsaudekz@gmail.com
Tel.: (37) 3426 – 9190

7. Estimativa preliminar do valor da contratação

A solução está estimada em R$52.081,56 (Cinquenta e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

8. Indicação da dotação orçamentária

Fontes de recurso:

- Código de despesa: 02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.39.00; Ficha: 313, Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos;
- Código de despesa: 02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.39.00; Ficha 327, Fontes: 1.500.000.0000; 1. 600.000.0000 e 1.621.000.0000 – Recursos Provenientes de repasses do Governo Federal, Estadual e Municipal.
- Código de despesa: 02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.39.00; Ficha 351, Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos;
- Código de despesa: 02.29.01.10.302.0088.2058.3.3.90.39.00; Ficha 364, Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos;
- Código de despesa: 02.29.01.10.303.0044.2059. 3.3.90.39.00; Ficha 372, Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Campos Altos;

9. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 01/01/2027.

10. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

11. Prioridade da contratação

Prioridade alta, tendo em vista a necessidade de atender às exigências sanitárias e garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo riscos à saúde pública

12. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.
08/10/2026

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 50 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

_____
Cynara Kênia Lemos de Paiva
Secretária Municipal de Saúde

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.
08/10/2026

_____
Igor Carvalho Cordeiro
Secretário Municipal de Fazenda

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 51 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUAS E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE AGUA				
LOTE	***ITEM***	***DESCRIÇÃO***	***QUANTIDADE***	***UNIDADE DE MEDIDA***
001	***001***	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA	**22**	SERVIÇO
001	***002***	CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES (MONITORAMENTO MENSAL COM DESINSETIZAÇÃO GERAL SEMESTRAL)	9.189,84	M2
001	***003***	DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 1.000L	**30**	SERVIÇO
001	***004***	DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 5.000L	**2**	SERVIÇO
001	***005***	DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 500L	**14**	SERVIÇO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 52 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E ROEDORES, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUAS E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE AGUA							
ITEM	**LOCAL**	**ENDEREÇO**	**METRAGEM PARA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS /ÁREA EM M²**	**CAIXAS D'ÁGUA 1.000L**	**CAIXAS D'ÁGUA 500L**	**CAIXAS D'AGUA 5.000L**	**ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA**
1	ESF I - DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS	AVENIDA JOSÉ BUENO DE PAULA, 220 - N.S. APARECIDA	536,80	2	-	-	2
2	ESF II - ANTÔNIO BARBOSA LEÃO	RUA JOÃO SOARES DE SOUZA, 1130 - SANTA TEREZINHA	475,20	4	-	-	2
3	ESF III - FRANCISO SANTIROCCHI	AVENIDA RUTH FALCO, 638 - CAMPOSALTINHO	602,80	2	-	-	2
4	ESF III NOVO	RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES - ESQUINA COM RUA CRISTIANO MACHADO SN	1.097,69	2	-	2	2
5	ESF IV - JESUS CARDOSO	RUA MARIA RITA FRANCO, 465 - CENTRO	323,40	2	-	-	2
6	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 731 - CENTRO	1.201,20	6	-	-	2
7	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CORONEL FREDERICO FRANCO, 526 - CENTRO	692,27	2	6	-	2
8	FARMÁCIA BÁSICA	AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE, 858 - SANTA TEREZINHA	334,40	2	-	-	2
9	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	PALESTINA, 05 - CENTRO	530,64	2	2		2
10	SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)	RUA IRMÃ CONSOLATA PALESI, 582 - BOA ESPERANÇA	2.157,94	4	4		2

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 53 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GETÚLIO PORTELA, 221 - CENTRO	1.237,50	2	2	-	2
		TOTAL	**9.189,84**	**30**	**14**	**2**	**22**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 54 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda:	Geisa Paula Silva
Matrícula:	6466
E-mail institucional:	nutrisemedkz@gmail.com
Telefone:	(37)3426-5348

2. Identificação da demanda	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ANALISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS-MG.
Quantidade:	Em anexo I
Unidade de medida:	Em anexo I

3. Justificativa

A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização, desinsetização e controle de pragas para as unidades municipais da Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos-MG se mostra necessária e estratégica para garantir a saúde, segurança e bem-estar dos alunos, professores e demais servidores das unidades. A limpeza periódica das caixas d'água e a análise da qualidade da água são essenciais para garantir que a água consumida nas unidades escolares esteja livre de contaminações, contribuindo para a preservação da saúde dos ocupantes dos prédios. A dedetização, desratização e controle de pragas são medidas preventivas que visam evitar a proliferação de insetos e roedores transmissores de doenças, garantindo um ambiente escolar seguro e saudável. A realização desses serviços está em conformidade com a legislação vigente, que estabelece a obrigatoriedade de manter as caixas d'água limpas e a qualidade da água dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de saúde.

A realização desses serviços contribui para a manutenção da infraestrutura das unidades escolares, prevenindo danos causados por infestações de pragas e garantindo a durabilidade dos equipamentos e instalações.

Um ambiente limpo e livre de pragas proporciona um ambiente mais agradável e propício ao aprendizado, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida de toda a comunidade escolar.

Portanto, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização, desinsetização e controle de pragas para as unidades municipais de educação de Campos Altos-MG é fundamental para garantir a saúde e segurança dos ocupantes dos prédios, bem como para manter um ambiente propício ao ensino e aprendizado.

4. Alinhamento estratégico

Não se aplica

5.Previsão no Plano de Contratação Anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 55 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda não elaborado, porém se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

6. Indicação do(s) integrante (s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência de sua indicação:

Nome: Geisa Paula Silva
Cargo: Nutricionista
Matricula:6466

Nome: Roseline Aparecida Teixeira Pinto
Cargo: Nutricionista
Matricula:30949
E-mail: nutrisemedkz@gmail.com

Telefone: (37)3426-5348

7.Estimativa preliminar do valor da contratação

A solução estimada está em R$83.098,62 (Oitenta e três mil, noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

8.Indicação da dotação orçamentária

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção Atividades da Secretaria
Ficha: 223
Fonte:1.500.000.001
Manutenção Bens e Serviços das Creches
Ficha: 256
Fonte:1.500.000.001
Manutenção Atividades Ensino Fundamental
Ficha: 243
Fonte:1.500.000.001
Manutenção Atividades Pré-escolar
Ficha: 263
Fonte:1.500.000.001
Conta Corrente:5427-5
Agência: 3038-4

9.Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 01/01/2027, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

10.Vinculação ou dependência com outra contratação

[x] Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

[ ] Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

11.Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade: Média

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 56 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

12. Autorização
Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento. 20/10/2026 _____ *Magda Maria Fuquisato da Silva* *Secretária Municipal de Educação* Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela. 20/10/2026 _____ *Igor Carvalho Cordeiro* *Secretário Municipal de Fazenda*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 57 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Análise microbiológica de água	30	Serviço
02	Controle integrado de pragas e roedores (monitoramento mensal com desinsetização geral semestral)	15.743,12m²	M²
03	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 500 Litros	20	Serviço
04	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 1000 Litros	32	Serviço
05	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 3000 Litros	2	Serviço
06	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 5000 Litros	4	Serviço
07	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 10.000 Litros	2	Serviço

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 58 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

QUADRO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS 2026

LIMPEZAS DE CAIXA D' ÁGUA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DE ITEM / PERIOCIDADE (semestral)**	**UNIDADE / LOCAL**	**ENDEREÇO**	**QUANTIDADE**
01	Desinfecção e Limpeza de 01 Caixa d'água de 10.000 Litros	Creche Municipal Olavo Liodonio da Silva	Rua: Três Marias nº 66 Bairro: Boa Esperança	02
02	Desinfecção e Limpeza de 01 Caixa d'água de 1000 Litros e 01 de 500 Litros	Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua: Altair Gomes Silva nº392 Bairro: Nossa Senhora Aparecida	02
03	Desinfecção e Limpeza de 01 Caixa d'água de 500 Litros e 01 de 5.000 Litros	Creche Municipal Nilda Caporali Cordeiro	Rua: Getúlio Vargas nº 865 Bairro: Camposaltinho	02
04	Desinfecção e Limpeza de 08 Caixa d'água de 1000 Litros	Creche Prof. Lucio Eustáquio da Silva	Rua: Dr. Getúlio Portela nº 915 Bairro: Santa Terezinha	02
05	Desinfecção e Limpeza de 01 Caixa d'água de 500 Litros e 01 de 1000 Litros	Creche Municipal Madre Emanuella Favale	Rua: Capitão Virgílio nº 34 Bairro: Centro	02
06	Desinfecção e Limpeza de 01 Caixa d'água de 500 Litros e 01 de 1000 Litros	E.M. Amélia Franco	Rua: Benedito Leandro nº 392 Bairro: Nossa Senhora Aparecida	02

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 59 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

07	Desinfecção e Limpeza de 06 Caixa d'água de 500 Litros	E.M. Deiró Borges	Rua: Pratinha nº283 Bairro: Centro	02
08	Desinfecção e Limpeza de 03 Caixa d'água de 1000 Litros	Secretaria Municipal de Educação	Rua: Dr. Getúlio Portela nº585	02
09	Desinfecção e Limpeza de 01 Caixa d'água de 5000 Litros	E.M. Joaquim Domingos da Silva	Rua: Capitão Virgilio Marques nº555 Bairro: Camposaltinho	02
10	Desinfecção e Limpeza de 02 Caixas d'água de 1000 Litros	E. M. Inhazinha de Rezende Franco	Rua: Herculano Dias, s/n Distrito São Jeronimo	02
11	Desinfecção e Limpeza de 01 Caixas d'água de 1000 Litros e 01 de 3000 Litros	Projeto Curumim	Rua: José Maria da Costa nº 222 Bairro: Camposaltinho	02

CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM/ PERIOCIDADE**	**UNIDADE/LOCAL**	**ENDEREÇO**	**QUANTIDADE**
01	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento mensal com desinsetização geral semestral	Creche Municipal Olavo Liodonio da Silva	Rua: Três Marias nº 66 Bairro: Boa Esperança Área ocupada: 600 m²	02
02	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento mensal com desinsetização geral semestral	Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua: Altair Gomes Silva nº392 Bairro: Nossa Senhora Aparecida Área ocupada: 150 m²	02

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 60 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

03	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento mensal com desinsetização geral semestral	Creche Municipal Nilda Caporali Cordeiro	Rua: Getúlio Vargas nº 865 Bairro: Camposaltinho Área ocupada: 295,59 m²	02
04	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento mensal com desinsetização geral semestral	Creche Prof. Lucio Eustáquio da Silva	Rua: Dr. Getúlio Portela nº 915 Bairro: Santa Terezinha Área ocupada:700 m²	02
05	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento mensal com desinsetização geral semestral	Creche Municipal Madre Emanuella Favale	Rua: Capitão Virgílio nº 34 Bairro: Centro Área ocupada: 632,12 m²	02
06	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento mensal com desinsetização geral semestral	E.M. Amélia Franco	Rua: Benedito Leandro nº 392 Bairro: Nossa Senhora Aparecida Área ocupada: 1076,95 m²	02
07	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento mensal com desinsetização geral semestral	E.M. Deiró Borges	Rua: Pratinha nº283 Bairro: Centro Área ocupada:950 m²	02
08	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento mensal com desinsetização geral semestral	Secretaria Municipal de Educação	Rua: Dr. Getúlio Portela nº585 Área ocupada:800 m²	02
09	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento	E.M. Joaquim	Rua: Capitão Virgílio Marques nº555	02

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 61 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

	mensal com desinsetização geral semestral	Domingos da Silva	Bairro: Camposaltinho Área ocupada: 1038,07 m²	
10	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento mensal com desinsetização geral semestral	E. M. Inhazinha de Rezende Franco	Rua: Herculano Dias, s/n Distrito São Jeronimo Área ocupada: 400 m²	02
11	Controle integrado de pragas e roedores. Monitoramento mensal com desinsetização geral semestral	Projeto Curumim	Rua: José Maria da Costa nº 222 Bairro: Camposaltinho Área ocupada: 1228,83 m²	02

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 62 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 15/10/2026

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ANALISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DA SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ATOS-MG.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Considerando as características dos serviços, o objeto desta prestação de serviço pode ser caracterizado como bem comum ou serviço comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade da contratação de empresas especializadas em serviços de limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas para as unidades municipais de educação e saúde de Campos Altos-MG é crucial para garantir a saúde, segurança e bem-estar da comunidade escolar e dos usuários dos serviços de saúde. A qualidade da água e a eliminação de pragas são essenciais para prevenir doenças e criar um ambiente seguro e propício ao aprendizado e à recuperação de pacientes. A contratação desses serviços também assegura a conformidade com normas sanitárias, preserva a infraestrutura das instalações e impacta positivamente na qualidade de vida, desempenho acadêmico e recuperação dos pacientes, tornando-se, portanto, uma medida fundamental para o desenvolvimento integral da comunidade.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda não elaborado, porém se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deve possuir comprovada experiência e especialização nos serviços de limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas.
A empresa deve apresentar certificados de qualificação técnica, bem como registros em órgãos competentes que atestem sua capacidade de prestar os serviços mencionados.
Deve possuir todas as certificações e licenças necessárias para a execução dos serviços, incluindo autorização dos órgãos de vigilância sanitária e ambiental.
A empresa deve utilizar equipamentos modernos e adequados para a realização dos serviços, garantindo a eficiência e a segurança dos procedimentos.
Todos os produtos utilizados para dedetização, desratização e controle de pragas devem ser registrados no Ministério da Saúde e estar de acordo com as normas de segurança e meio ambiente.
A empresa deve fornecer relatórios detalhados após a execução de cada serviço, contendo informações sobre os procedimentos realizados, produtos utilizados e resultados obtidos.
Devem ser disponibilizados laudos técnicos das análises de água e certificações dos serviços de dedetização, desratização e controle de pragas.
Os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, garantindo a proteção dos profissionais envolvidos e dos ocupantes das unidades escolares e de saúde.
A empresa deve adotar medidas de segurança para evitar a contaminação dos ambientes e proteger a saúde dos alunos, professores, funcionários e pacientes.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 63 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

A empresa deve oferecer garantia para todos os serviços prestados, comprometendo-se a realizar novas intervenções em caso de resultados insatisfatórios ou reincidência de problemas.
A empresa deve oferecer capacitação e treinamento para os funcionários das unidades escolares e de saúde, orientando sobre práticas de prevenção e controle de pragas, bem como procedimentos de manutenção das caixas d'água e qualidade da água.
A empresa deve disponibilizar atendimento emergencial para resolver problemas imprevistos ou urgentes relacionados à limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas.
Atender a esses requisitos é fundamental para garantir a qualidade, segurança e eficácia dos serviços, promovendo um ambiente escolar e de saúde saudável e adequado para o desenvolvimento educacional dos alunos e o tratamento dos pacientes de Campos Altos-MG.
Os serviços devem ser feitos nos endereços listados a seguir:

Unidades de Saúde :
ESF I - Dr. Vitor Vieira Dos Santos – Avenida José Bueno De Paula, 220 - N.S. Aparecida.
ESF II - Antônio Barbosa Leão – Rua João Soares De Souza, Nº 1130 – Bairro Santa Terezinha;
ESF III - Franciso Santirocchi – Avenida Ruth Falco, Nº 638 – Bairro Camposaltinho;
ESF III Novo - Rua Capitão Virgílio Marques - Esquina Com Rua Cristiano Machado SN;
ESF IV - Jesus Cardoso – Rua Maria Rita Franco, Nº 465 – Bairro Centro;
Pronto Atendimento Municipal – Rua Cornélia Alves Bicalho, Nº 731 – Bairro Centro;
Centro de Especialidades – Rua Coronel Frederico Franco, Nº 526 – Bairro Centro;
Farmácia Básica – Avenida Vereador João Alegre, Nº 858 – Bairro Santa Terezinha;
Secretaria Municipal de Saúde – Getúlio Portela, Nº 221 – Bairro Centro;
Almoxarifado da Saúde - Palestina, 05 – Centro e
SAMU (Serviço De Atendimento Móvel De Urgência) - Rua Irmã Consolata Palesi, 582 - Boa Esperança

Unidades escolares:
Creche Municipal Olavo Liodonio da Silva: Rua: Três Marias nº 66 Bairro: Boa Esperança
Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida: Rua: Altair Gomes Silva nº392 Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Creche Municipal Nilda Caporali Cordeiro: Rua: Getúlio Vargas nº 865 Bairro: Camposaltinho
Creche Prof. Lucio Eustáquio da Silva: Rua: Dr. Getúlio Portela nº 915 Bairro: Santa Terezinha
Creche Municipal Madre Emanuella Favale: Rua: Capitão Virgílio nº 34 Bairro: Centro
G. M. Amélia Franco: Rua: Benedito Leandro nº 392 Bairro: Nossa Senhora Aparecida
H. M. Deiró Borges: Rua: Pratinha nº283 Bairro: Centro
Secretaria Municipal de Educação: Rua: Dr. Getúlio Portela nº585
G. M. Joaquim Domingos da Silva: Rua: Capitão Virgílio Marques nº555 Bairro: Camposaltinho
H. M. Inhazinha de Rezende Franco: Rua: Herculano Dias, s/n Distrito São Jerónimo
Projeto Curumim: Rua: José Maria da Costa nº 222 Bairro: Camposaltinho
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados no período. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada de um relatório detalhado das atividades executadas, incluindo a limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas realizados nas unidades escolares e de saúde, bem como os laudos técnicos e certificações pertinentes.
O prazo para pagamento das notas fiscais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios. O pagamento estará condicionado à verificação e aprovação, por parte da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços executados e da conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.
Serão efetuadas as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, bem como eventuais penalidades por descumprimento contratual.
O pagamento poderá ser suspenso em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, até que as pendências sejam regularizadas.
Estas condições visam garantir a transparência, a segurança e a regularidade dos pagamentos, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões de qualidade exigidos, e que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 64 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

As Secretarias do Município realizaram uma pesquisa abrangente no mercado, identificando empresas com comprovada experiência e qualificação técnica nos serviços requeridos. Foram consultadas empresas locais e regionais, assim como fornecedores que atendem a instituições educacionais e públicas.

Foram analisadas as condições comerciais oferecidas pelas empresas, incluindo prazos de execução dos serviços, métodos de trabalho, equipamentos e produtos utilizados, certificações de qualidade, atendimento a normas de segurança e saúde, e garantias oferecidas.

As empresas consultadas forneceram cotações detalhadas para cada tipo de serviço (limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas). Essas cotações foram comparadas para obter uma média de preços de mercado e identificar a faixa de valores praticados.

Foram avaliadas as capacidades técnicas e operacionais das empresas, incluindo a experiência em serviços similares, a qualificação dos profissionais envolvidos, os procedimentos adotados e a eficácia dos produtos utilizados.

As propostas recebidas foram comparadas com base em critérios de qualidade, eficiência, custo-benefício e atendimento às necessidades específicas das unidades escolares e unidades de Saúde. Também foram considerados os feedbacks e referências de clientes anteriores.

O levantamento de mercado permitiu identificar fornecedores capacitados a atender às demandas das unidades municipais da Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos-MG e unidades municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos - MG, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços. As informações coletadas servirão como base para a elaboração do edital de licitação, assegurando a transparência e a competitividade no processo de contratação.

Este levantamento de mercado é fundamental para embasar a tomada de decisão, proporcionando uma contratação eficiente e alinhada com as melhores práticas de mercado, visando sempre o bem-estar e a segurança da comunidade escolar.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos-MG, foi realizada uma estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados. A estimativa considera a frequência e a abrangência necessárias para garantir a saúde, segurança e bem-estar de todos os ocupantes das unidades escolares e unidades de saúde. As estimativas estão detalhadas no anexo I do Documento de Formalização de Demanda de cada secretaria solicitante.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base no levantamento de mercado e nas cotações obtidas de empresas especializadas, a estimativa do valor para a contratação dos serviços de limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas nas unidades municipais das Secretarias de Campos Altos-MG é de aproximadamente R$135.180,18 (Cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos). Esta estimativa inclui todos os serviços necessários para garantir a saúde e segurança dos ambientes escolares, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Análise microbiológica de água	52	Serviço	R$255,17	R$13.268,84
02	Controle integrado de pragas e roedores (monitoramento mensal com desinsetização geral semestral)	24.932,96	M²	R$3,50	R$87.265,36
03	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 500 Litros	34	Serviço	R$303,07	R$10.304,38
04	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 1000 Litros	62	Serviço	R$300,00	R$18.600,00

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG
CEP: 38.970-000
Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG
Pág.: 65 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

05	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 3000 Litros	2	Serviço	R$530,20	R$1.060,40
06	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 5000 Litros	6	Serviço	R$530,20	R$3.181,20
07	Desinfecção e Limpeza de Caixa d'água de 10.000 Litros	2	Serviço	R$750,00	R$1.500,00

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos-MG é fundamentada em diversos fatores que garantem a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A execução integrada dos serviços é essencial para assegurar um controle abrangente e eficaz dos fatores de risco que podem comprometer a saúde e a segurança dos alunos, professores, funcionários e pacientes. A fragmentação dos serviços poderia resultar em lacunas no controle e na prevenção de contaminações e infestações.

A prestação dos serviços por uma única empresa especializada permite uma abordagem uniforme e padronizada, garantindo a utilização de técnicas e produtos compatíveis e eficazes em todas as unidades escolares e de saúde. Isso evita inconsistências que poderiam ocorrer com a contratação de múltiplos fornecedores. A contratação de um único fornecedor facilita a coordenação e o gerenciamento das atividades, otimizando o cronograma de execução e reduzindo custos administrativos. A empresa contratada poderá planejar e executar os serviços de maneira mais eficiente, resultando em menor interrupção das atividades escolares. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, desde a limpeza de caixas d'água até o controle de pragas, assegurando a responsabilidade integral pela qualidade e eficácia dos serviços prestados. Isso facilita a fiscalização e o cumprimento das exigências contratuais. A centralização da contratação em um único processo licitatório simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo a burocracia e agilizando a implementação dos serviços. Isso permite uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades das unidades escolares e de saúde. A contratação de uma única empresa especializada garante a conformidade com todas as normas e regulamentações sanitárias e ambientais vigentes, evitando possíveis penalidades e garantindo a segurança jurídica do processo. Portanto, o não parcelamento da contratação dos serviços de limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas é uma medida que assegura a integridade e a qualidade dos serviços prestados, além de otimizar recursos e garantir a eficácia das ações de saúde e segurança nas unidades municipais de Campos Altos-MG.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratação correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente demanda está prevista no orçamento do município.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresas especializadas em serviços de limpeza de caixas d'água, análise de água, dedetização, desratização e controle de pragas para as unidades municipais de educação e saúde de Campos Altos-MG visa alcançar diversos resultados importantes. Primeiramente, pretende-se assegurar a saúde e segurança dos alunos, professores, funcionários e pacientes, prevenindo doenças transmitidas por água contaminada e eliminando vetores de doenças como insetos e roedores. Além disso, busca-se criar um ambiente escolar e de saúde limpo e salubre, propício ao aprendizado e à recuperação dos pacientes. A contratação também visa garantir a conformidade com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 66 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

normas sanitárias, preservando a infraestrutura das instalações e evitando custos elevados de reparo. Por fim, o objetivo é melhorar a qualidade de vida e o desempenho acadêmico dos alunos, bem como a satisfação e produtividade dos funcionários e a recuperação dos pacientes.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não existem medidas especificas a serem adotadas.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não se aplica.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e Saúde, por meio dos seus funcionários, declara VIÁVEL está contratação.

17- ANEXOS

Anexo: Cotação.

18- RESPONSÁVEIS:

Daniel Aparecido de Souza
Tec. Sup. Serviços Pub. III

Valdirene Nunes Nascimento
Coordenadora Pronto Atendimento Municipal

Sandy Milena Martins Soares
Coordenadora da Atenção Básica em Saúde

Cynara Kênia Lemos de Paiva
Secretária Municipal de Saúde

Geisa Paula Silva
Nutricionista

Roseline Aparecida Teixeira Pinto
Nutricionista

Magda Maria Fuquisato da Silva
Secretária Municipal de Educação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 67 / 68 - ID. do Doc.: 468.CA4 - 24/11/2026 - 10:19:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93*.**6-*9

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, **CPF:** 089.93*.**6-*9 em **24/11/2026 10:19:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1098.0W19.8148.203A.3324**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **468.CA4** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, **CPF:** 089.93*.**6-*9 , em **24/11/2026 - 10:19:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 10V7.3819.714W.R58U.1623

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10V7.3819.714W.R58U.1623 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG